SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA

À

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

Assembleia da República

Palácio de São Bento

1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 28/06/2024 *N/OF. Nº 455/2024*

Assunto: **ENVIO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:**

Projecto de Lei nº 129/XVI/1ª (BE) - Estabelece o direito a 25 dias de férias no sector privado e na administração pública e reconhece ao trabalhador o direito a faltar no dia do aniversário.

(Separata nº 8, DAR, de 29 de Maio de 2024)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Largo do Luzeirão, 5
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 244 566 021 Telm: 968 035 126
E-mail: geral@sindicatovidreiro.pt
NIF: 501 082 832

EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:
☐Proposta de lei n.º __/XIII () ☒ Projeto de Lei n.º 129/XVI () ☐Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5

Local Marinha Grande

Código Postal 2430 – 274

Endereço Electrónico administrativo@sindicatovidreiro.pt

Contributo: **Projecto de Lei nº 129/XVI/1ª (BE) - Estabelece o direito a 25 dias de férias no sector privado e na administração pública e reconhece ao trabalhador o direito a faltar no dia do aniversário.**

O presente Projecto pretende estabelecer o direito a 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores dos sectores público e privado, bem como consagrar o direito dos trabalhadores a faltarem ao trabalho no dia do seu aniversário.

O direito a férias anuais pagas, como uma das principais formas de concretização do direito ao repouso e ao lazer, é um direito constitucional fundamental dos trabalhadores, previsto na lei como direito irrenunciável, cujo exercício deve permitir aos trabalhadores a recuperação física e mental, bem como condições de disponibilidade pessoal que possibilitem a plena integração na vida familiar e a participação social e cultural.

O Governo do PSD/CDS-PP que executou o Memorando de Entendimento com a Tróica prosseguiu uma política de redução e enfraquecimento dos direitos dos trabalhadores, assente na precarização dos vínculos laborais, na facilitação e embaratecimento dos despedimentos, na desregulação dos tempos de trabalho, em cortes salariais e imposição de mais horas de trabalho sem qualquer compensação salarial, por via da redução de feriados, dias de férias e dias de descanso obrigatório, e ainda redução do pagamento do trabalho suplementar, sendo de assinalar que muitas destas medidas não foram devidamente revertidas nos últimos anos de governação socialista, ou apenas o foram parcialmente.

Assim, os regimes de férias que vigoravam no sector público (25 dias úteis de férias, sucessivamente majorados em função da idade dos trabalhadores) e no sector privado (22 dias úteis de férias, majorados até 25 em função da assiduidade) foram eliminados, sendo que até ao presente os trabalhadores têm direito apenas a 22 dias úteis de férias.

Neste quadro, esta Organização Sindical entende que a consagração do direito a 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores dos sectores público e privado, sem sujeição a qualquer condicionalismo, é uma medida da mais elementar justiça, que se impõe.

No que respeita à consagração legal do direito a faltar no dia de aniversário nos termos propostos, esta Organização Sindical também não tem nada a opor, considerando que se trata de um alargamento a todos os trabalhadores de um direito que já se encontra convencionalmente consagrado em muitos sectores e empresas.

Data Marinha Grande, 28/06/2024

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Largo do Luzeirão, 5
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 244 566 021 Telm: 968 035 126
E-mail: geral@sindicatovidreiro.pt
NIF: 501 082 832

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.